六、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間為兩年,期間結束後,可提出續期申請。為此,須核實提出的依據是否符合作出許可的要求。

七、將本批示通知治安警察局。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年七月九日

保安司司長 張國華

- 6. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, é de dois anos, findo o qual poderá haver novo pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.
  - 7. Dê-se conhecimento do presente despacho ao CPSP.
- 8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 9 de Julho de 2012.
  - O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

## 第 119/2012 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第四條第二款及第七 條、第31/2012號行政命令、第2/2012號法律第十一條的規定, 作出本批示。

- 一、經考慮司法警察局按照第2/2012號法律第十一條第四款規定提出的申請及依據後,批准在位於外港新填海區博彩及經濟罪案調查廳、位於氹仔米尼奧街的毒品罪案調查處裝設及使用錄像監視系統。
- 二、按照第2/2012號法律第十一條第一款規定,有關申請已轉交予個人資料保護辦公室以聽取意見,該辦公室對有關申請表示同意(2012年7月5日第34/P/2012/GPDP號意見、第36/P/2012/GPDP號意見),意見指出為貫徹預防犯罪及保障安全的目標,所使用的工具是適當及必要的,並無超越法定目的。
- 三、錄像監視系統必須在高度保護隱私及安全的條件下操 作,並須全面遵守適用的法例。
- 四、錄像監視系統包括三十四台攝影機,在上述地點二十四小時運作,由司法警察局進行管理。
- 五、本批示完全採納個人資料保護辦公室的意見,錄像 監視活動必須遵守第2/2012號法律的規定,特別是遵守下列要 件:
  - 1) 只允許使用固定的攝影機;
  - 2) 不允許採集及收錄聲音;
  - 3)確保攝影機不攝錄或聚焦於私人地方;
- 4)按照第2/2012號法律第二十七條第一款的規定,保障查 閱權及刪除權的行使;

## Despacho do Secretário para a Segurança n.º 119/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e com a Ordem Executiva n.º 31/2012, o Secretário para a Segurança, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012:

- 1. Autorizo a instalação e utilização do sistema de videovigilância no Departamento de Investigação de crimes relacionados com o Jogo e Económicos no NAPE, em Macau e na Divisão de Investigação e de Combate ao Tráfico de Estupefacientes, sita na Rua do Minho, na Ilha da Taipa, considerando o pedido e os fundamentos apresentados pela Polícia Judiciária (PJ), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012.
- 2. O pedido foi submetido, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, ao Gabinete de Proteção de Dados Pessoais (GPDP), que emitiu parecer positivo (Pareceres n.ºs 34/P/2012/GPDP e 36/P/2012/GPDP, de 5 de Julho de 2012), no qual considerou que os meios a utilizar são adequados e necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, não se mostrando para o efeito excessivos.
- 3. O sistema de videovigilância deve ser operado em condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.
- 4. O sistema de videovigilância compreende 34 câmaras de vídeo que funcionam durante 24 horas, abrangendo o local acima referido, cujo sistema é gerido pela PJ.
- 5. O presente despacho acolhe na íntegra o parecer do GPDP, devendo a actividade de videovigilância ser desenvolvida nos termos definidos pela Lei n.º 2/2012, observando, *inter alia*, as seguintes condições:
  - 1) Apenas se permite a utilização de câmaras fixas;
  - 2) Não é admitida a recolha e gravação de som;
- Assegurar que as câmaras não estão direccionadas de modo a captarem, gravarem imagens ou focarem locais privados;
- 4) Garantir os direitos de acesso e eliminação em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2012;

- 5)保存影像的期限為六十日,但第2/2012號法律第二十一 條第二款的規定除外。
- 六、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間為兩年, 期間結束後,可提出續期申請。為此,須核實提出的依據是否 符合作出許可的要求。
  - 七、將本批示通知司法警察局。
  - 八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年七月十日

保安司司長 張國華

- 5) Conservar as imagens apenas por 60 dias, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2012.
- 6. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, é de dois anos, findo o qual poderá haver novo pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.
  - 7. Dê-se conhecimento do presente despacho à PJ.
- 8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 10 de Julho de 2012.
  - O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

## 第 120/2012 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第四條第二款及第七 條、第31/2012號行政命令、第2/2012號法律第十一條的規定, 作出本批示。

- 一、經考慮司法警察局按照第2/2012號法律第十一條第四款規定提出的申請及依據後,批准在位於龍嵩街司法警察局總部大樓、位於氹仔路氹城司法警察局分局大樓裝設及使用錄像監視系統。
- 二、按照第2/2012號法律第十一條第一款規定,有關申請已轉交予個人資料保護辦公室以聽取意見,該辦公室對有關申請表示同意(2012年7月9日第33/P/2012/GPDP號意見、第35/P/2012/GPDP號意見),意見指出為貫徹預防犯罪及保障安全的目標,所使用的工具是適當及必要的,並無超越法定目的。
- 三、錄像監視系統必須在高度保護隱私及安全的條件下操 作,並須全面遵守適用的法例。
- 四、錄像監視系統包括七十三台攝影機,在上述地點 二十四小時運作,由司法警察局進行管理。
- 五、本批示完全採納個人資料保護辦公室的意見,錄像 監視活動必須遵守第2/2012號法律的規定,特別是遵守下列要件:
  - 1) 只允許使用固定的攝影機;
  - 2) 不允許採集及收錄聲音;
  - 3)確保攝影機不攝錄或聚焦於私人地方;

## Despacho do Secretário para a Segurança n.º 120/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e com a Ordem Executiva n.º 31/2012, o Secretário para a Segurança, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012:

- 1. Autorizo a instalação e utilização do sistema de videovigilância no Edifício Sede da Polícia Judiciária, sito na Rua Central, em Macau e no Edifício da Delegação da Polícia Judiciária no COTAI, na Ilha da Taipa, considerando o pedido e os fundamentos apresentados pela Polícia Judiciária (PJ), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012.
- 2. O pedido foi submetido, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, ao Gabinete de Protecção de Dados Pessoais (GPDP), que emitiu parecer positivo (Pareceres n.ºs 33/P/2012/GPDP e 35/P/2012/GPDP, de 9 de Julho de 2012), no qual considerou que os meios a utilizar são adequados e necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, não se mostrando para o efeito excessivos.
- 3. O sistema de videovigilância deve ser operado em condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.
- 4. O sistema de videovigilância compreende 73 câmaras de vídeo que funcionam durante 24 horas, abrangendo o local acima referido, cujo sistema é gerido pela PJ.
- 5. O presente despacho acolhe na íntegra o parecer do GPDP, devendo a actividade de videovigilância ser desenvolvida nos termos definidos pela Lei n.º 2/2012, observando, *inter alia*, as seguintes condições:
  - 1) Apenas se permite a utilização de câmaras fixas;
  - 2) Não é admitida a recolha e gravação de som;
- 3) Assegurar que as câmaras não estão direccionadas de modo a captarem, gravarem imagens ou focarem locais privados: